



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA GERAL - SECGER**

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830  
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Decisão Nº 1214/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER

Vistos em despacho.

**ACOLHO a Manifestação contida no Despacho Nº 10104/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER (2194421),** por seus próprios fundamentos, ao tempo que **RETIFICO** os termos da Decisão Nº 609/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER (2160386), tão somente para alterar na Minuta já aprovada o prazo de validade do certificado digital constante do item 4 - Certificado digital SSL wildcard para servidores web, **de 02 (dois) anos**, conforme Termo de Referência 2069350, **para 01 (um) ano**, nos termos das Erratas (2191899 e 2192465).

**AUTORIZO**, ainda, a republicação, nos termos do artigo 21, § 4º da Lei 8.666 /93.

Procedidas as adequações, à Superintendência de Licitações e Contratos – SLC para providências.

Mantém-se os demais termos não modificados por esta Decisão.

Cumpra-se.

**Desembargador José Ribamar Oliveira**  
**Presidente do TJPI**



Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 09/02/2021, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2194638** e o código CRC **185CADD A**.